

Vidro						
Classificação de acordo com CAE rev3: Secção C - INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS. Divisão - 23 Fabricação de outros produtos minerais não metálicos. Grupo 231 - Fabricação de vidro e artigos de vidro. Compreende a fabricação de vidro e de artigos de vidro. Não inclui: · Fabricação de artigos de ótica em vidro trabalhados opticamente (2670); · Fabricação de tecidos em fibra de vidro (13203); · Fabricação de cabos de fibras óticas (para transmissão de dados) isolados individualmente (27310) · Fabricação de jogos e brinquedos em vidro (32400); · Fabricação de seringas (32502).						
Estatísticas Industriais 2021 ¹				Estatísticas Industriais PME 2021 ¹		
Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora (IT)	CAE 231	Peso na IT (%)	Seção C- Indústria Transformadora (IT) (PME)	CAE 231 (PME)	Peso na IT (%)
Número de empresas (nº)	67.317	345	0,5	66.997	341	0,5
Volume de Negócios (milhões de Euros)	102.856	1.009	1,0	59.144	509	0,9
Número de Trabalhadores (nº)	727.114	6.645	0,9	553.335	4.431	0,8
VABpm ² (milhões de Euros)	24.857	381	1,5	16.294	171	1,0
Indicadores						
Trabalhadores/Empresa	10,8	19,2		8,3	13,0	
Produtividade aparente do Trabalho ³	34,2	57,3		29,4	38,6	
Estatísticas Comércio Externo 2021 ¹						
Grandezas	Seção C- Indústria Transformadora		CAE 231		Peso (%)	
Exportação de bens (milhões de Euros)	59.255		563		1,0	
Importações de bens (milhões de Euros)	69.910		503		0,7	
Balança Comercial (milhões de Euros) (Exportações - Importações)	-10.655		60			
Análise Setorial⁴		Atualmente a União Europeia é o maior produtor mundial de vidro com uma quota de mercado de cerca de um terço da produção mundial representando, o vidro de embalagem, em valor, cerca de 54% da totalidade da produção de vidro. Sendo um setor de capital intensivo e de forte consumo energético, os seus principais desafios são a pesquisa e o desenvolvimento de processos mais eficientes energeticamente. Prevê-se que a progressiva substituição das embalagens de plástico por vidro contribua para o aumento de produção do setor. A economia circular associada a processos otimizados de recolha e design de embalagens, permitirá atingir valores mais elevados de incorporação de casco de vidro no processo de fabrico, entre 65% e 75% em 2050 (vs. 50% atuais).				
Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial	Decreto-Lei n.º 130/2013, de 10 de setembro que executa na ordem jurídica interna o disposto no Regulamento (UE) n.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março;			
			Regulamento (UE) nº 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e que revoga a Diretiva 89/106/CEE do Conselho;			
			Regulamento (UE) nº 1179/2012 da Comissão, de 10 de dezembro que estabelece os critérios para determinar em que momento o casco de vidro deixa de constituir um resíduo na aceção da Diretiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;			
			Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro; Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas;			
			Decreto-Lei n.º 175/2007, de 8 de maio que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (CE) n.º 1935/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho; Regulamento (CE) nº 1935/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de outubro, relativo aos materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos e que revoga as Diretivas 80/590/CEE e 89/109/CEE;			
			Regulamento (CE) nº 2023/2006 da Comissão, de 22 de dezembro, relativo às boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos;			

¹ Fonte: Síntese Setorial, Gabinete de Estratégia e Estudos, Ministério da Economia

² VABpm = Valor Acrescentado Bruto a preços de mercado

³ VABpm/nº trabalhadores

⁴ ROTEIRO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA 2050 (RNC2050); https://ec.europa.eu/growth/sectors/raw-materials/industries/non-metals/glass_en

Legislação	Ciclo de Vida do Produto e Comercialização	Setorial (continuação)	- Decreto-Lei n.º 357/89, de 17 de outubro que estabelece o regime de certificação obrigatória de produtos de vidro cristal e vidro sonoro; - Diretiva 69/493/CEE do Conselho, de 15 de dezembro de 1969 relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes ao vidro cristal;
		Conexa	- Decreto-Lei n.º 6/2021, de 12 de janeiro que assegura a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (UE) n.º 2019/515; - Regulamento (UE) n.º 2019/515 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de março de 2019 relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro; - Decreto-Lei n.º 23/2011, de 11 de fevereiro que assegura a execução das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 765/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de julho; - Regulamento (CE) n.º 765/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 julho de 2008, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos; - Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio; - Diretiva 2005/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2005, relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores no mercado interno; - Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro; - Diretiva 2001/95/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de dezembro de 2001, relativa à segurança geral dos produtos;
Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Específica	- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, na sua redação atual, aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA); - Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Sistema da Indústria Responsável (SIR);
		Outra	- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro que aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852; - Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens; - Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos; - Diretiva (UE) 2018/850 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros; - Diretiva (UE) 2018/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, e 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; - Decreto-Lei n.º 12/2020, de 6 de abril, estabelece o regime jurídico aplicável ao comércio de licenças e emissão de gases com efeito de estufa, transpondo a Diretiva (UE) 2018/410; - Diretiva (UE) 2018/410 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2018, que altera a Diretiva 2003/87/CE para reforçar a relação custo-eficácia das reduções de emissões e o investimento nas tecnologias hipocarbónicas, e a Decisão (UE) 2015/1814; - Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, assegura também a transposição para a ordem jurídica interna de várias diretivas; - Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro de 1994, sobre embalagens e resíduos de embalagens; - Decreto-Lei n.º 145/2017, de 30 de novembro, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) n.º 517/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; - Regulamento (UE) n.º 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos gases fluorados com efeito de estufa; - Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, transpõe a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012; - Diretiva 2012/18/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, transpõe a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro; - Diretiva 2011/92/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente; - Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual, estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010; - Diretiva 2010/75/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Legislação	Licenciamento Industrial e Ambiental	Outra (Continuação) - Decreto-Lei nº 38/2013 de 15 de março, na sua redação atual, conclui a transposição da Diretiva n.º 2009/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009; - Diretiva 2009/29/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa; - Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, na sua redação atual, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro; - Diretiva 2004/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais; - Decreto-Lei nº 127/2008, de 21 de julho, na sua redação atual, regula a execução na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) n.º 166/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro; - Regulamento (CE) nº 166/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de janeiro de 2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes; - Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, estabelece o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos (RURH); - Regulamento (CE) nº 2023/2006 da Comissão, de 22 de dezembro, relativo às boas práticas de fabrico de materiais e objetos destinados a entrar em contacto com os alimentos;
Associações do setor		APICER – Associação Portuguesa das Indústrias de Cerâmica e Cristalaria AIVE- Associação dos Industriais do Vidro de Embalagem AITVPP - Associação dos Industriais Transformadores de Vidro Plano de Portugal CERV - Associação de Reciclagem dos Resíduos de Embalagens de Vidro FEVE - Federação Europeia do Vidro de Embalagem FEVER - Federação Europeia de Recicladores de Vidro
Centros Tecnológicos		CTCV - Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro
Centros de Formação		CENCAL – Centro de Formação Profissional para a Indústria Cerâmica
Cluster Habitat Sustentável tem como missão desenvolver uma dinâmica concertada através da inovação e internacionalização das empresas, reforçando a sua competitividade, mobilizando um conjunto de atores multi-fileira e multissetorial para a criação de valor. Envolve as fileiras dos materiais de construção, da construção e do imobiliário, desde o setor extrativo ao da transformação de materiais de construção, passando pela área da construção e reabilitação até outras atividades como as dos fornecedores de bens e equipamentos para o Habitat.		
Estudos Setoriais		Close the Glass Loop: - European Platform & Action Plan - Close the Glass Loop 2020;
Outros Links		ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho aicep Portugal Global - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. AEP - Associação Empresarial de Portugal AIP - Associação Industrial Portuguesa ANJE - Associação Nacional de Jovens Empresários APA – Agência Portuguesa do Ambiente ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica AT - Autoridade Tributária e Aduaneira Banco de Portugal CIP - Confederação Empresarial de Portugal Close the Glass Loop COMPETE 2020 - Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas DGC - Direção-Geral do Consumidor DG Growth - Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs ECHA- Agência Europeia De Produtos Químicos EUROSTAT GEE - Gabinete de Estratégia e Estudos IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. IGAMAOT – Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território INE – Instituto Nacional de Estatística ITC – International Trade Centre OCDE - Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico OMC - Organização Mundial do Comércio Novo Verde REACH HELPDESK Sociedade Ponto Verde The European Commission's science and knowledge service